PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALTERADO Pela Lei 3365 11/06/02

REVOGADO Pela Lei 4416 29/03/2011

REVOGADO Pela Lei 4586 28/12/2014

Estabelece a Desafetação de Bem Público de Uso Comum e autoriza sua doação ao Estado de Minas Gerais para a construção da Cadeia Pública de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendida a Praça Dias Nogueira, localizada no Bairro Maringá, , confrontando, de um lado, com a Rua João de Paula Faria, numa extensão de 60,00 m e de outro com Rua Sem Denominação, de mesma extensão, pela frente com a Av. José Fernandes de Carvalho e fundos com Rua José de Paula, ambas medindo 60,00 m, perfazendo a área total de 3.600,00 m^2, conforme planta de situação que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a Praça Dias Nogueira, ora desafetada, destinada à construção da Cadeia Pública de Formiga.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não concretize a construção da Cadeia Pública no prazo de 02 (dois) anos, o referido imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de novembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete